

III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.^a e 59.^a Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2025.00000631-1, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na Escola Estadual Roderick Castelo Branco, localizada em Manaus/AM, consistente na cobrança de taxa para que os alunos realizem provas;

DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

CUMpra-SE.

Manaus, 15/08/2025.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.^aPRODHEd

por uma idosa de 62 anos dentro de um supermercado (Supernova), causado por uma acusação infundada de furto, em face de Supermercado Supernova para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada. Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
Manaus, 18 de agosto de 2025
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51^a PRODECON

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0077/2025/42PJ

Nº MP: 06.2025.00000058-3
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO: Pessoas com deficiência
INTERESSADO(A): RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
INVESTIGADO(A): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

PORTARIA Nº 0077/2025/42PJ - EM ANEXO.

AVISO Nº 0068/2025/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2025.00000351-4
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2025.00000351-4, cujo objeto trata de suposta violação de direitos do consumidor referente à possível irregularidade no atendimento hospitalar, em razão da cobrança de taxa de disponibilidade de profissionais, por médicos obstetras, dificultando o acesso de gestantes ao parto normal no Hospital Adventista de Manaus e adotar as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes ao caso, nos termos da legislação que compõe o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, especialmente a Lei nº 8.078/90 - CDC, em face de Hospital Adventista de Manaus, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada. Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
Manaus, 18 de agosto de 2025
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000134533.01PROM_BRR

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000134533.01PROM_BRR
Nº MP: 2025/0000134533
CLASSE PROCESSUAL: 910004 - Inquérito Civil
ASSUNTO: Instauração de ofício para acompanhar adequação da estrutura da escola estadual padre seixas
INTERESSADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000142789

INQUÉRITO CIVIL Nº 040.2024.000300

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que, de acordo com a divisão de atribuições rogada pelo ATO Nº 112/2024 /PGJ, a 3ª Promotoria de Justiça de Parintins detém atribuição exclusiva para atuar em matéria cível, do consumidor, registros públicos e patrimônio público, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou

AVISO Nº 0069/2025/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2025.00007713-0
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2025.00007713-0, cujo objeto trata de suposto caso de constrangimento ilegal sofrido

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustino Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência de deficiências reiteradas na prestação do serviço público de emissão da Carteira de Identidade Civil (atualmente Carteira de Identidade Nacional – CIN) junto ao PAC de Parintins, conforme Notícia de Fato e manifestações de cidadãos interessados, relatando dificuldades de acesso, demora excessiva e insuficiência estrutural para atender à demanda local;

CONSIDERANDO que, em resposta encaminhada pela Diretoria do Instituto de Identificação do Estado do Amazonas (f. 104), não foram noticiadas providências efetivas para a regularização e ampliação dos atendimentos de emissão da CIN neste município, o que evidencia a necessidade de diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que a Carteira de Identidade Nacional (CIN) é documento essencial de cidadania, instituído pela Lei Federal nº 14.534/2023, cuja emissão incumbe, no Estado do Amazonas, à Secretaria de Segurança Pública, por meio do Instituto de Identificação, e cuja adequada prestação configura direito fundamental de acesso aos serviços públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 27 e ss. da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades e deficiências na prestação do serviço público de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) no Município de Parintins, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP/AM, especialmente quanto à demora no atendimento, insuficiência de estrutura e ausência de medidas efetivas de ampliação da oferta do serviço.

DETERMINAR as seguintes providências:
1) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 31, V, da Resolução n. 006/2015-CSMP;
2) No campo “pessoas interessadas”, inclua-se como investigados o Instituto de Identificação do Amazonas e a SSP/AM;
3) Como diligência inicial, à equipe de apoio desta Promotoria de Justiça, compareça presencialmente ao setor de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) em Parintins, devendo elaborar relatório informativo circunstanciado acerca do funcionamento atual do serviço, contemplando, no relatório, os seguintes aspectos:
a) estrutura física disponível para atendimento ao público (salas, equipamentos, sistemas e condições gerais de funcionamento);
b) estrutura de pessoal atualmente lotada no setor de emissão da CIN em Parintins, discriminando quantitativo de servidores efetivos, temporários ou cedidos, bem como identificação do responsável pelo setor;
c) média de agendamentos diários e mensais realizados para atendimento da população, informando se o sistema de agendamento está ativo, acessível e adequado;
d) quantidade de documentos efetivamente emitidos por dia e por mês, com indicação das eventuais variações e suas causas;
e) tempo médio de espera entre o agendamento e o atendimento efetivo, bem como entre a solicitação e a entrega final do documento ao cidadão;
f) principais dificuldades relatadas pelos usuários e servidores

(ex.: falhas no sistema eletrônico, falta de pessoal, falta de insumos ou equipamentos, superlotação, demora na entrega do documento, insuficiência de agendamentos etc.);
g) existência de planejamento ou previsão oficial de ampliação da capacidade de atendimento pelo órgão gestor (SSP/AM – Instituto de Identificação).
O relatório deverá ser instruído, sempre que possível, com documentação comprobatória, dados estatísticos e registros fotográficos, devendo ser juntado aos autos no prazo de 30 (trinta) dias.
4) Designo a servidora Sâmya Pontes Castro para secretariar este procedimento.

Cumpra-se.

Parintins, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2025/0000140497

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça, Titular da 3ª Promotoria de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP,

CIENTIFICA o Sr. ALUÍZIO BARATA PEDROSA JÚNIOR, podendo ser encontrado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 1390, Parintins/AM, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 165.2025.000117 – 3ª PJPIN, conforme razões expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2025/0000140111.03PROM_PIN.

Informa-se que, os fatos objeto da Notícia de Fato em referência foram judicializados por meio de ação judicial de medida de proteção à pessoa idosa e deficiente c/c pedido de tutela provisória urgente, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Parintins – Família, sob o nº 0604637-35.2024.8.04.6300 – Projudi.

Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto na Resolução nº 006/2015-CSMP.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000130597.01PROM_BRR

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000130597.01PROM_BRR
Nº MP: 2025/0000130597
CLASSE PROCESSUAL: 910033 - Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
ASSUNTO: Elaborar diagnóstico atualizado das queimadas no município de Barreirinha/AM, identificando os fatores e causas dos incêndios e desmatamentos florestais, bem como acompanhar a implementação, estruturação e funcionamento das Defesas Cíveis nos Municípios e a adoção de medidas para a redução dos riscos de acidentes e desastres e preservação do meio ambiente.
INTERESSADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suziete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500